

CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
CNPJ: 22.937.106/0001 - 59
BIÊNIO 2021/2022
Portaria nº. 011/2021
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 002/2021 – 000 - CMSJA

Ref. Processo nº. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021- 000 - CMSJA

Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para a sistematização de dados contábeis, acompanhamento da elaboração de processos licitatórios, controle interno, patrimonial, bem como elaboração da folha de pagamento, mensalmente, emissão de pareceres de peças orçamentárias emitida pelo poder executivo e / ou legislativo, dentre outros serviços contábeis de interesses deste poder legislativo, para o ano de 2021.

A Sr.^a Augusto Alves de Carvalho Neto, Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a, Câmara Municipal de São João do Araguaia como **CONTRATANTE** e a **AGB CONTABILIDADE - CNPJ 25.127.620/0001-17 CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Roberto dos Santos Rosa, CPF nº 856.927.352 - 53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São João do Araguaia - PA, 04 de Janeiro de 2021.



Augusto Alves de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia

Palacete Isaac Novaes – Rua D Pedro II – Centro – São Joao do Araguaia-PA

CEP: 68.518-000

Site:<https://saojoaodoaraguaia.pa.leg.br/>